



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1662/2017

Rubrica: 07 Fls. 612

4º. ADITIVO AO CONTRATO SEMAD N.º 011/2017
Processo Administrativo n.º 1662/2017
Vigência – Início 07/07/2021 – Término: 06/07/2022
Valor: R\$ 140.616,84 (cento e quarenta mil seiscentos e
dezesesseis reais e oitenta e quatro centavos)
Contrato: Marlene Mosca Viana
CPF: 916.066.837-72

PUBLICADO

EM DOZE quatro DEZES
no, DOE-ITA, edição n.º 119

Volume Sep
mat. 230



Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e MARLENE
MOSCA VIANA como LOCADOR(A), na forma
abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CELSO ALMEIDA NETTO**, portador da identidade N.º 107869, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 646.416.787-15, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua da Ubatuba, S/N.º, Pilar, Maricá/RJ, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **SRA. MARLENE MOSCA VIANA**, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 062026042 expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 916.066.837-72, residente e domiciliado neste Município na Avenida Raimundo de Farias, 530, Ampliação, Itaboraí/RJ, doravante denominado **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 1662/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro – Itaboraí (484,70 m²), descrito no Processo Administrativo n.º 1662/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos **12 (doze) meses** da locação em **R\$ 11.718,07 (onze mil setecentos e dezoito reais e sete centavos)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 140.616,84 (cento e quarenta mil seiscentos e dezesesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, para os próximos **12 (doze) meses**, na conta Classificação Orçamentária –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 1662/2017
Rubrica: 07 Fls. 613

Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.14.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Os encargos referentes a tributos e taxas incidentes sobre os imóveis durante o período da locação deverão ser pagos pelo **LOCADOR**, mediante disposto no artigo 60.2 da Instrução Normativa CGM nº. 016/18, tais como IPTU, foro, condomínio entre outros.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.


CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

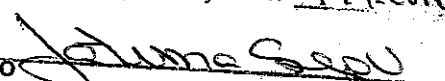
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 29 de junho de 2021.

PUBLICADO

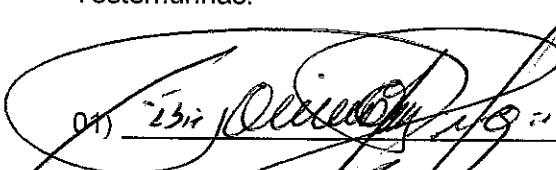
EM 02 DE julho de 2021
no, DOE-ITA, edição nº 119, ano 11

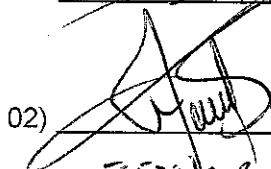

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração
Matricula nº. 44.718


Fabiano Siqueira
Mat. 2303


Marlene Mosca Viana
LOCADOR

Testemunhas:

01) 
Fábio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orçamentária
Matricula nº 45.150
RG: 12963.949-8 CPF: 095.319.747-64

02) 
RG: 056536/0-8 cec/c5 CPF: 677.870.617-15

**RIO DESPROVIDO.**

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente: ANTONIO ROBERTO BARRETO BARBOZA e Recorrido: JUREFI – JUNTA DE RECURSOS FISCAIS. Acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por UNANIMIDADE pela manutenção do Lançamento nº 15579, nos termos do voto do relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí, 22 de junho de 2021.

Gilmar Fernandez Dantas - Presidente Do Conselho Municipal Em Exercício

Carlos Eduardo Gaspar Monteiro - Conselheiro Relator

guez de Souza - Secretário Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação - Matrícula n.º 44.719

Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Willian Eduardo Silva dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Licença Ambiental:

Licença Ambiental de Instalação

LI-SEMAU - 003/2021. Processo n.º: 1953/2017. A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2176 de 28 de dezembro de 2010, a Lei Complementar Federal n.º 140, de 08 de dezembro de 2011 e a Resolução CONEMA n.º 42, de 17 de agosto de 2012, concede esta Licença Ambiental à empresa abaixo discriminada, Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CPF/CNPJ: 28.741.080/0001-55, Endereço: Av. 22 de Maio, n.º 7071, Bairro: Centro - Cidade: Itaboraí - CEP: 24.800-000. Autorizando a realização da atividade de "realização de obras de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização", nas ruas: Rua Alcedino Rodrigues de Oliveira, Rua Raimundo Oliva Hora (antiga Rua 64), Rua Leopoldina Vaz Azevedo (antiga Rua 65), Rua Manoel Lopes de Oliveira, Rua Maria Duarte de Almeida, Rua Maria Caffaro Ferraz, Rua Manoel Antunes Figueiredo, Rua Eulaity Rodrigues de Oliveira, Rua Abdoral Chagas Vieira, Rua Afonso Celso Campista, Rua um, Rua Ana Rodrigues de Souza, Rua 4, Rua Manoel Gomes Figueiredo e Estrada Ademar Ferreira Torres - Ampliação - Itaboraí/RJ, com base nas informações constantes no processo em epígrafe. Esta Licença é válida até: 17/06/2025 e não poderá sofrer qualquer alteração ou ser plastificada sob pena de nulidade. Itaboraí, 17/06/2021. Sheila N. Rodrigues - Secr. Meio Ambiente e Urbanismo.

Ata nº 14/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia sete de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1888 referente ao PROCESSO FAZENDA 3077/2021, tendo como relator Marcio da Silva Carvalho, que proferiu o seguinte voto: INDEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Edinéa Alves Gomes - Relatora. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Willian Eduardo Silva dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário

Termo Aditivo:

4º. Termo Aditivo Ao Contrato SEMAD nº. 011/2017

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município De Itaboraí, como locatário e Marlene Mosca Viana como locador(a). Objeto: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua João Feliciano da Costa, 132, Centro - Itaboraí (484,70 m2), descrito no Processo Administrativo nº 1662/2017. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência - Início 07/07/2021 - Término: 06/07/2022. Valor: R\$ 11.718,07 (onze mil setecentos e dezoito reais e sete centavos) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 140.616,84 (cento e quarenta mil seiscientos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos). Processo Administrativo nº. 1662/2017.

Ato de Dispensa de Licitação:

Considerando que já está caracterizada a necessidade da presente contratação para atendimento ao disposto na Lei 11947/2009, alterada pela Lei 12982 de 28/05/2014 e Resolução nº 26/2013, com alteração pela Resolução FNDE nº 004/2015;

Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa;

Considerando que consta dos autos Projetos de Venda da Agricultura Familiar formais, dos quais, já houve o levantamento dos preços mais na conformidade da Legislação que rege a matéria;

Considerando finalmente, estarem presentes nos autos, os pressupostos autorizativos da legislação para a presente aquisição, decido pela contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme Lei 11.947, Resolução nº 26/2013 e alterações e Resolução nº 06/2020

Processo nº. 301/2021.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP Individual/ano/EEEx,

O presente Ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do Art.14 da Lei 11947, Resolução 26/2013-FNDE, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015 e Resolução nº 06/2020 observados os ditames, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93.

Itaboraí, 01 de julho de 2021. Maurício Rodri-

Ata:

Ata nº 13/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia três de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1889 referente ao PROCESSO FAZENDA 3076/2021, tendo como relatora Edinéa Alves Gomes, que proferiu o seguinte voto: INDEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Edinéa Alves Gomes - Relatora. Marcio da Silva Carvalho - Membro.

Ata nº 15/21 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, na forma abaixo:

Às dezessete horas do dia dez de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN I, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 2925/21, composta pelo Presidente Sr. Carlos Antonio Rodrigues Mororó, pelos Membros Srs. Henrique Adão da Silva, Willian Eduardo Silva dos Santos, Thiago Rodrigues Crasto, Edinéa Alves Gomes, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Marcio da Silva Carvalho e tendo como Secretário o Sr. Luiz Carlos Perez da Silva, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÕES: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 1404 referente ao PROCESSO FAZENDA 3217/2021, tendo como relator Paulo Cezar Leandro dos Santos, que proferiu o seguinte voto: INDEFIRO O RECURSO, sendo acompanhado pelos 5 (cinco) membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes acima nominados. Publique-se. Carlos Antonio Rodrigues Mororó - Presidente. Edinéa Alves Gomes - Relatora. Marcio da Silva Carvalho - Membro. Thiago Rodrigues Crasto - Membro. Paulo Cezar Leandro dos Santos - Membro. Willian Eduardo Silva dos Santos - Membro. Henrique Adão da Silva - Membro. Luiz Carlos Perez da Silva - Secretário